

PERGUNTAS E RESPOSTAS

TERCEIRIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA

Terceirização de fabricação e distribuição exclusiva na área de alimentação animal

2ª edição



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Em quais situações pode ocorrer a terceirização de fabricação?

Em quais situações pode ocorrer a distribuição exclusiva?

Qual a legislação pertinente à terceirização da fabricação e à distribuição exclusiva?

SAIBA MAIS

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem:

2ª edição. Ano 2022

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: gab.dipoa@agricultura.gov.br

Homepage: www.agricultura.gov.br

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Diagramação:

Luis Marcelo Kodawara

Equipe Técnica:

Douglas Haas de Oliveira

Andréa Mendes Maranhão

Luis Marcelo Kodawara

Miguel Soriani Neto

Paulo Ivo Gonçalves Barreira Groba

Vívian Palmeira

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

ÍNDICE

Como obter a versão atualizada deste manual?	4
Qual a legislação pertinente à terceirização de fabricação e à distribuição exclusiva?	5
Em quais situações pode ocorrer a terceirização de fabricação?	5
Pode haver subcontratação de serviços terceirizados?	5
Em quais situações pode ocorrer a distribuição exclusiva?	5
Produtos isentos de registro necessitam ter sua distribuição exclusiva comunicada?	5
Se produtos isentos de registro não necessitam ter sua distribuição exclusiva comunicada ao MAPA, como se dará a fiscalização desse tema pelo MAPA?	5
Quando e onde devo comunicar uma distribuição exclusiva?	6
Como devo comunicar alterações na distribuição exclusiva de um produto registrado?	6
O que devo fazer caso ocorra alteração ou rescisão do contrato inicial de distribuição exclusiva de um produto registrado ou da terceirização de uma fabricação?	6
Devo usar o SipeAgro para as terceirizações de fabricação?	6
Obtive autorização para terceirização da fabricação. Como proceder?	6
Quais documentos devem ser anexados ao Requerimento de terceirização de fabricação?	6
Quais documentos devem ser anexados à Comunicação de distribuição exclusiva?	6
Como deve ser a rotulagem dos produtos terceirizados?	7
Como deve ser a rotulagem dos produtos objeto de distribuição exclusiva?	7
ABA “Anexar arquivo”. Como preencher?	7

1. [Como obter a versão atualizada deste manual?](#)

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-anim>

gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Buscar no Site

Assuntos > Insumos Agropecuários > Insumos Pecuários > Produtos para Alimentação Animal

Produtos para Alimentação Animal

Sipeagro
Sistema para registro de estabelecimentos e produtos destinados à alimentação animal.
Manuais de acesso ao SIPEAGRO. Principais perguntas e respostas.

Registros de estabelecimentos e produtos

Alimentação Animal	Aditivos	Caracterização de Risco de Estabelecimentos	Legislação
Estabelecimentos e produtos (registros e cadastros)	Importação e Exportação	EVENTOS	Listas
Sipeagro			

2. Qual a legislação pertinente à **terceirização de fabricação** e à **distribuição exclusiva**?

R: Decreto Nº 6296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 (Artigo 28),
Instrução Normativa Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009 (Artigos 30 a 33);
Instrução Normativa Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2009 (Artigos 7 e 8);
Instrução Normativa Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2009 (Artigos, 18, 19 e 46).

3. Em quais situações pode ocorrer a **terceirização de fabricação**?

R: A terceirização pode ocorrer entre dois estabelecimentos registrados no MAPA como fabricantes de produtos para alimentação animal, para a finalidade a que se propõem.



4. Pode haver **subcontratação de serviços terceirizados**?

R: Não. O contratado não poderá subcontratar os serviços a ele repassados.

5. Em quais situações pode ocorrer a **distribuição exclusiva**?

R: A distribuição exclusiva de produtos pode ocorrer entre um estabelecimento registrado no MAPA como fabricante de produtos para alimentação animal e um estabelecimento com CNPJ, não registrado no MAPA.

6. Produtos isentos de registro necessitam ter sua **distribuição exclusiva comunicada**?

R: Não. Produtos isentos de registro não necessitam ter sua distribuição exclusiva comunicada.

7. Se produtos isentos de registro não necessitam ter sua **distribuição exclusiva comunicada ao MAPA**, como se dará a **fiscalização desse tema pelo MAPA**?

R: Nestes casos o fabricante deve atender o disposto em legislação referente à rotulagem e deixar à disposição da fiscalização o contrato firmado entre as partes e demais documentos de forma auditável.

8. Quando e onde devo comunicar uma distribuição exclusiva?

R: A comunicação deve ocorrer quando envolve um **produto registrado**, previamente ao início de sua fabricação, na outra unidade elaboradora contratada e deve ocorrer no REGISTRO DO PRODUTO no SipeAgro.

9. Como devo comunicar alterações na distribuição exclusiva de um produto registrado?

R: A comunicação deve ocorrer na modalidade 'alteração' do SipeAgro.

10. O que devo fazer caso ocorra alteração ou rescisão do contrato inicial de distribuição exclusiva de um **produto registrado** ou da terceirização de uma fabricação?

R: Qualquer alteração contratual que resulte na modificação das condições, informações e dados técnicos inicialmente apresentados, bem como na suspensão ou rescisão contratual, deverá ser comunicada ao MAPA dez dias, mediante a protocolização de correspondência, contendo a descrição das alterações realizadas.

No caso da Distribuição Exclusiva de produto registrado, esta comunicação se dará no SipeAgro, no caso de fabricação terceirizada, esta comunicação se dará através de processo gerado por peticionamento eletrônico pela interessada no SEI.

11. Devo usar o SipeAgro para as terceirizações de fabricação?

R: As terceirizações de fabricação continuarão sendo autorizadas pelo serviço oficial via SEI. Após o deferimento no SEI.

12. Obtive autorização para **terceirização da fabricação**. Como proceder?

R: Tanto o estabelecimento contratado como o estabelecimento contratante devem acessar o SipeAgro no link <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html> Escolher a opção estabelecimentos>>Solicitação>>Alteração.

Reporte-se à ABA ANEXAR ARQUIVO para incluir a(s) autorização(ões) emitida(s)

13. Quais documentos devem ser anexados ao Requerimento de **terceirização de fabricação**?

R: O requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato de terceirização firmado entre os estabelecimentos;
- Respectivo(s) croqui(s) de rótulo;
- Memorial descritivo das operações contratadas, para os casos em que se pretende terceirizar apenas alguma etapa da fabricação.

14. Quais documentos devem ser anexados à Comunicação de **distribuição exclusiva**?

R: A comunicação deve estar acompanhada do Contrato de distribuição exclusiva firmado entre as partes e inseridos no SIPEAGRO (no caso de produto registrado) ou disponível no fabricante para a fiscalização (no caso de produto isento de registro)

15. Como deve ser a rotulagem dos produtos terceirizados?

R: O rótulo de produto fabricado sob terceirização deve conter, além das informações obrigatórias dispostas no Artigo 29, do Anexo do Decreto no 6.296 de 22 de DEZEMBRO de 2007, as expressões:

"Fabricado por" ... (indicar o nome empresarial, número de registro do estabelecimento fabricante no MAPA, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento).

"Para":... (nome empresarial, número de registro do estabelecimento contratante no MAPA, endereço completo, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento e telefone de atendimento ao consumidor), com letras de mesma fonte, tamanho e cor.

16. Como deve ser a rotulagem dos produtos objeto de distribuição exclusiva?

R: No rótulo de produto registrado para "Distribuição Exclusiva" deverão constar, além das informações obrigatórias, as expressões:

"Fabricado por...": (nome empresarial, número de registro no Ministério da Agricultura, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento fabricante) e

"Distribuído exclusivamente por...": (nome empresarial, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do distribuidor e telefone de atendimento ao consumidor), com letras de mesma fonte, tamanho e cor.

17. ABA "Anexar arquivo". Como preencher?

R: Proceda com o passo a passo descrito no MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL acessando:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/sipeagro>

Procure por:

MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL



MANUAL RÁPIDO

 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SIPEAGRO

**REGISTRO DE ESTABELECIMENTO
PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL**

Versão 1.0
Coordenação de Suporte à Gestão – CSG/DIPOA/SDA
Brasília
2020

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_11_20_2Ed

1ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira Borges em 19/10/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 23/10/2020

Disponibilizado para publicação em: 23/10/2020

2ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira Borges em 03/08/2022

Revisado por: Andréa Mendes Maranhão em 03/08/2022

Disponibilizado para publicação em: 03/08/2022